

Proc. Administrativo 3.166/2024

De: Flaiton S. - SEMEL

Para: SEMAP - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 21/06/2024 às 16:40:55

Setores (CC):

SEMAP - CPL

Setores envolvidos:

SEMAP - CPL, SEMEL

SERVIÇOS DE CONSULTORIA - CULTURA

Prezados(a),

Solicito abertura do processo de Pregão Eletrônico para a contratação: consultoria para execução de ações culturais, elaboração de editais, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso ii da lei 14.399/2022 – política nacional aldir blanc, conforme termo de referência.

Segue em anexo a DFD – Documento de Formalização da Demanda.

Atenciosamente,

—
Flaiton Pereira Sabino

Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Anexos:

DFD_ALDIR_BLANC.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação dar-se para atendimento das ações culturais para operacionalização da Lei 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, necessitando de um profissional com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica fornecida pelo poder público e comprovação de atuação na área cultural, cujo serviços sejam executados por profissional do nível superior com especialização em Produção Cultural.

3.0. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de São Bento – Paraíba ainda não possui o plano anual de contratações.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria para execução de ações culturais, elaboração de editais, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento para atendimento das ações culturais para operacionalização da lei 14.399/2022 – política nacional aldir blanc.	MÊS	04

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei 14.133/21**, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato .

4.2.2. **Conclusão: 06 (seis) meses.**

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; não podendo ser prorrogada.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a contratação de uma consultoria especializada em execução de ações culturais, elaboração de editais, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e monitoramento, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, conforme Termo de Referência, a escolha da solução por meio de inexigibilidade de licitação pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

1. Natureza Técnica e Especializada do Serviço

A contratação envolve serviços de consultoria com um alto grau de especialização técnica e conhecimento específico no campo das ações culturais. A execução de ações culturais, elaboração de editais, emissão de pareceres, comissões julgadoras, e a busca ativa de propostas exigem uma expertise que não é comumente encontrada em qualquer fornecedor. Trata-se de um trabalho que requer profundo conhecimento das normativas culturais, bem como da própria Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), além de práticas e estratégias de gerenciamento cultural.

2. Notória Especialização

A inexigibilidade de licitação é amparada pelo critério de notória especialização, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21 e no art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. A empresa ou profissional a ser contratado deve possuir uma reconhecida experiência e competência no setor cultural, demonstrada por meio de trabalhos anteriores, publicações, reconhecimentos ou premiações que atestem sua capacidade técnica e excelência na área específica de atuação.

3. Singularidade do Objeto

Os serviços descritos são de natureza singular, ou seja, não se trata de uma demanda padronizada ou que possa ser atendida por meio de uma licitação comum. Cada projeto cultural possui características únicas e requer uma abordagem personalizada, desde a elaboração de editais até a realização de busca ativa para inscrição de propostas. Esta singularidade justifica a contratação por inexigibilidade, pois apenas um fornecedor com a notória especialização necessária será capaz de atender adequadamente às especificidades do projeto.

4. Urgência na Execução dos Serviços

A Política Nacional Aldir Blanc tem prazos específicos e urgentes para a implementação de suas ações. A demora na realização de um processo licitatório comum poderia comprometer o cumprimento desses prazos e, consequentemente, a efetividade das ações culturais previstas. A contratação direta permite maior celeridade na execução dos serviços, garantindo que os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc sejam alcançados dentro dos prazos estipulados.

5. Qualidade e Eficiência

A contratação de um profissional ou empresa com notória especialização assegura uma maior qualidade e eficiência na execução das atividades propostas. O conhecimento específico do consultor sobre a legislação, a gestão cultural e os processos envolvidos reduz significativamente os riscos de erros e atrasos, além de garantir um suporte técnico adequado para o acompanhamento e monitoramento das ações.

Diante dos pontos apresentados, conclui-se que a contratação da consultoria por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas do objeto descrito. A notória especialização, a singularidade do serviço, a urgência na execução e a garantia de qualidade e eficiência justificam plenamente a escolha deste tipo de solução.

6.0. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA NOVA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 12.919,52 (doze mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), obtida por meio de solicitação formal junto a empresa pretendida para a prestação do serviço.

6.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos lotes, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de celeridade e organização, todo o processo será executado por somente uma contratada, garantindo economicidade, celeridade e segurança na prestação do serviço proposto.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Execução Eficaz de Ações Culturais

- Planejamento e Implementação: Realização de ações culturais alinhadas aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, promovendo a inclusão cultural e a valorização das diversas manifestações artísticas e culturais.
- Impacto Cultural: Promoção de eventos, oficinas, palestras e outras atividades culturais que atinjam um amplo público, fomentando a diversidade e a democratização do acesso à cultura.

8.2. Elaboração de Editais de Qualidade

- Editais Claros e Objetivos: Desenvolvimento de editais bem estruturados, que detalhem claramente os critérios de participação, prazos e exigências, facilitando a compreensão e participação de artistas e produtores culturais.
- Atração de Propostas Relevantes: Formulação de editais que incentivem a apresentação de propostas de alta qualidade e relevância cultural, aumentando a competitividade e a inovação nas ações culturais apoiadas.

8.3. Emissão de Pareceres Técnicos

- Avaliações Técnicas Consistentes: Emissão de pareceres técnicos rigorosos, baseados em critérios claros e justos, assegurando a transparência e a imparcialidade na avaliação das propostas culturais.
- Qualidade das Decisões: Pareceres que contribuam para a tomada de decisões informadas e fundamentadas, garantindo a seleção de projetos que melhor atendam aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc.

8.4. Funcionamento das Comissões Julgadoras

- Comissões Competentes: Estabelecimento de comissões julgadoras compostas por profissionais qualificados e com notória especialização na área cultural, assegurando a avaliação competente e imparcial das propostas.

- Processo de Seleção Eficiente: Implementação de um processo de seleção ágil e eficiente, respeitando os prazos e garantindo a transparência e a equidade na escolha dos projetos culturais.

8.5. Realização de Busca Ativa para Inscrição de Propostas

- Ampla Divulgação: Realização de campanhas de divulgação e sensibilização, visando atingir potenciais proponentes em todas as regiões e segmentos culturais, ampliando a participação e a diversidade das propostas inscritas.
- Captação de Talentos: Identificação e incentivo à participação de novos talentos e projetos inovadores, que possam contribuir significativamente para o enriquecimento do cenário cultural.

8.6. Suporte ao Acompanhamento e Monitoramento

- Acompanhamento Contínuo: Prestação de suporte contínuo aos projetos selecionados, desde a execução até a conclusão, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
- Monitoramento e Avaliação: Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar o progresso dos projetos, identificar eventuais desvios e implementar ações corretivas em tempo hábil.
- Relatórios de Desempenho: Elaboração de relatórios periódicos detalhando o andamento dos projetos, os resultados alcançados e os impactos culturais gerados, proporcionando transparência e accountability.

8.7. A contratação da consultoria especializada visa alcançar uma gestão eficiente e eficaz das ações culturais previstas pela Política Nacional Aldir Blanc, garantindo a qualidade, a transparência e a equidade na execução dos projetos culturais. Com a implementação dessas atividades, espera-se promover um ambiente cultural vibrante, inclusivo e diversificado, que valorize e impulse as manifestações culturais em todas as suas formas e expressões.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

São Bento – Paraíba, 21 de junho de 2024

Atenciosamente,

FLAITON PEREIRA SABINO
Secretário Adjunto de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 711C-5CF7-F4E8-0022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAITON PEREIRA SABINO (CPF 054.XXX.XXX-92) em 21/06/2024 16:41:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/711C-5CF7-F4E8-0022>